



JEDIEL DA ROSA RIBEIRO

**DIREITO ECLESIÁSTICO**

BLUMENAU/SC  
MAIO DE 2021



## SUMÁRIO

AULA – 05/05/2021.....	3
DIREITO.....	3
Aula – 12/05/2021.....	5
Direito.....	5
Fontes do direito eclesiástico.....	5
Natureza Jurídica – Personalidade jurídica.....	5



**AULA – 05/05/2021**

Zap zap  
(47) 9 9929-7978

Email  
[gilvan@scheffel.adv.br](mailto:gilvan@scheffel.adv.br)

TEREMOS 8 AULAS (A ÚLTIMA É PROVA)

## DIREITO

A palavra **Direito** possui mais de um significado correlato

É o **SISTEMA** de **NORMAS** de conduta e princípios, criado para **REGULAR AS RELAÇÕES SOCIAIS**

É o conjunto de **NORMAS JURÍDICAS** de um determinado país

RELAÇÕES SOCIAIS → Convívio em SOCIEDADE

## CONJUNTO DE NORMAS

1. Constituição Federal
2. Leis Complementares
3. Leis Ordinárias
4. Medidas Provisórias e Leis Delegadas
5. Resoluções

Willian Bonner

As leis que contrariam a Constituição Federal são leis **Inconstitucionais**.

STF

A sociedade humana é o meio em que o direito surge e se desenvolve  
É essencial à vida em sociedade ao resolver os **conflitos de interesse**.

Seus efeitos sobre o Cotidiano das pessoas



O Direito é um **MEIO** de REGULAÇÃO SOCIAL e mantém-se relacionado com inúmeros **FENÔMENOS SOCIAIS**, Tais como:

1. A religião
2. Política
3. Economia
4. Cultura
5. Moral, etc.

#### RAMOS DO DIREITO

Direito é tradicionalmente dividido em ramos como:

1. Penal
2. Comercial
3. Constitucional
4. Administrativo
5. Civil e outros

#### DIREITO ECLESIÁSTICO

- Se buscarmos no dicionário brasileiro veremos que a definição de DIREITO ECLESIÁSTICO remete-nos à igreja.
- E a **ciência** que **possibilita a aplicação** do conjunto de normas jurídicas com o intuito de **regular os aspectos práticos** que envolvem a igreja e seus líderes.

#### BLU OLD VINTAGE CARS



AULA – 12/05/2021

## Direito

A palavra vem do Latim, Directus: Que segue regras pré-determinadas.

O direito não existe para defender uma bandeira ou uma igreja ou religião exclusiva. Todas as religiões têm seus direitos, porém com Direitos, também vem as suas obrigações.

## Fontes Do Direito Eclesiástico

1. A **escritura sagrada** – Bíblia
2. A **Tradição**
3. Os **Cânone**s dos concílios
4. Os **Costumes**
5. As **Leis**

## Natureza Jurídica – Personalidade Jurídica

Quando falamos em Igreja certamente nos vem a mente duas constituições: o **TEMPLO** e o **CORPO ESPIRITUAL**.

Mas para o Direito há uma 3<sup>a</sup> categoria:

A **Igreja** enquanto ente dotado de **personalidade jurídica**, ou seja, **pessoa jurídica** de **direito privado** que possui **direitos e obrigações**.

Diferença entre direito **Público** e direito **Privado**.

- ~ Público pois é controlada pelo governo
- ~ Privada pois não é controlada pelo governo (igreja está aqui)

Art. 44 – Pessoas Jurídicas de direito privado

1. Associações
2. As Sociedades
3. Fundações.
4. Organizações religiosas (lei 10.825/03)
5. Partidos políticos (lei 10.825/03)



## Curiosidade

Pelo que vimos é de se concluir que a entidade religiosa é um organismo extremamente atípico.

Reúne pessoas por ação e ordem divina, mas é obrigada a se sujeitar a ordenamentos humanos.

## Constituição Art. 5º – Direitos Fundamentais

Todos os iguais **perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a **inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade**.

- I – Homens e mulheres **são iguais em direitos e obrigações**;
  - II – **Ninguém será obrigado** a fazer ou deixar de fazer alguma coisa **senão em virtude de lei**;
  - III – **Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante**;
  - IV – É **livre a manifestação do pensamento**;
  - V – É **assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo**, além da **indenização por dano material, moral ou à imagem**;
  - VI – É **Assegurado o livre exercício de cultos religiosos** e garantida a **proteção aos locais de culto** e suas liturgias;
  - VIII – **Ninguém será privado de direitos** por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;
  - XVI – **Todos podem reunir-se pacificamente em locais abertos ao público**, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente
- e

*“Os meios justificam os fins.” – João Gustavo 2021.*